



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1504

"Institui Grupo de Trabalho para auditoria e avaliação dos processos administrativos da Prefeitura e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 5º, XXVII da Lei Municipal nº 509 de 19 de março de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam auditados e avaliados todos os processos administrativos concernentes a despesas realizadas pela Administração Pública Municipal, com recursos próprios ou mediante convênios com a União e o Estado, em razão das exigências legais pertinentes aos mesmos,

CONSIDERANDO que esta auditoria e avaliação são fundamentais para a retificação e normatização de futuros processos, com vistas ao aprimoramento da Administração Pública e comprovação da legalidade dos atos municipais, certificando a eficiência e a eficácia da gestão governamental perante eventuais e futuras inspeções dos Tribunais de Contas do Estado e da União e de outros órgãos fiscalizadores,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 18/01/2002, estabelece no art. 13, inciso XI, alínea f, como sendo competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, o acompanhamento e a avaliação dos gastos públicos municipais, e na Lei Municipal nº 509, de 19/03/2001, no art. 3º, cabe à Controladoria Geral do Município comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e à eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído Grupo Especial de Trabalho para proceder auditoria e avaliação dos processos supramencionados, com a seguinte composição:

- 1- Jorge Roberto Cruz (Controladoria Geral);
- 2- Regina Célia de Almeida (Controladoria Geral);
- 3- Andréa Guelpeli Coelho da Silva (Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação);
- 4- Marcelo Gonçalves de Sousa (Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação);
- 5- Sônia Cristina de Carvalho (Assessoria de Projetos Especiais do Gabinete do Prefeito).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Sob a coordenação do titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e supervisão do titular da Controladoria Geral, o Grupo Especial de Trabalho ora constituído deverá, contínua e ininterruptamente, cumprir as seguintes tarefas:

- I- Identificar todos os processos referentes a despesas realizadas pela administração municipal;
- II- Verificar o conteúdo dos respectivos processos e todos os documentos que a eles digam respeito, no que se refere às exigências legais, com recomendações para sua correção;
- III- Elaborar e apresentar ao Exmo. Sr. Prefeito e demais titulares das secretarias municipais, relatório final circunstanciado indicando a situação geral dos processos com as eventuais incorreções constatadas e respectivas recomendações feitas aos titulares dos órgãos responsáveis, com o intuito de normatizar o serviço e instituir a padronização do trâmite dos mesmos.

Parágrafo Único – Para o cumprimento deste Decreto, o Grupo Especial de Trabalho ora designado terá ampla, total e irrestrita liberdade para adentrar em quaisquer secretarias e solicitar quaisquer documentos que estejam relacionados aos processos supracitados, com o prévio conhecimento do respectivo titular da secretaria inspecionada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 04 de setembro de 2003.

CARLOS BALTHAZAR
Prefeito Municipal